REGISTRO
FLS. 86 Vº DO LIVRO nº. 05
Caçu, 30 / 08 / 85

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 385, DE 09 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre o valor de imóveis a serem desapropriados, de conformidade com a Lei n. 324, de 14 de setembro de 1984, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, dos lotes "J" e "K" da quadra n. 22 do Loteamento Municipal, à Rua Paula e Silva, nesta cidade, com a área de 615 metros quadrados, cada um, medindo 15 x 41 m, pertencente a Elígio Salustiano Sanfelippo, e referidos na Lei Municipal n. 324, de 14 de setembro de 1984, far-se-á pelo preço total de Cr$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - Os imóveis desapropriados destinar-se-ão à construção de alojamentos para os componentes do Destacamento de Polícia Militar no Município.

Art. 2º - As despesas com a desapropriação ocorrerão à conta da dotação específica inserida no orçamento municipal do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de agosto de 1985.

Abadia Barbosa dos Santos
Dna Maura de Abreu